

De 30 de Novembro de 1.973

«Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercicio de 1.974 e dá outras providências».

O Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.o:- Fica aprovado o Orçamento Geral do Municipio de Taquarituba, Estado de São Paulo, para o exercicio de 1.974, discriminado pelos anexos que integram e acompanham esta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2.o:- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos I-II-III-IV-VI de acôrdo com o seguinte desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES Cr\$ 1.382.600,00

Receita Tributária	Cr\$ 579.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 6.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 373.000,00
Receita de Transf. Correntes	Cr\$ 724.600,00
Receitas Diversas	Cr\$ 200.000,00

RECEITAS DE CAPITAL Cr\$ 417.400,00

Operações de Crédito	Cr\$ 80.000,00
Alienação de Bens Mov. e Imov.	Cr\$ 10.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 327.400,00

Artigo 3.o:- A Despesa será realizada na forma dos seguintes quadros constantes: I-V-VI-VII-IX-X.

Governo e Administração Geral	Cr\$ 279.080,00
Administração Financeira	Cr\$ 275.220,00
Defesa e Segurança	Cr\$ 14.300,00
Viação, Transporte e Comunicação	Cr\$ 478.750,00
Industria e Comercio	Cr\$ 20.000,00
Educação e Cultura	Cr\$ 252.600,00
Saude	Cr\$ 30.000,00
Bem Estar Social	Cr\$ 111.100,00
Serviços Urbanos	Cr\$ 838.950,00

Artigo 4.o:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I- Efetuar Operações de Crédito, por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), da Receita Estimada.

II- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor das dotações orçamentárias, conforme o Artigo 7.o da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5.o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

P.M. de Taquarituba, 30 de novembro de 1.973

LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES O. TAVARES
Secretária